



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 606, DE 2023

Estabelece tratamento isonômico entre agentes públicos e políticos na fiscalização de sua atividade pública por meio de videomonitoramento individual enquanto no exercício da função.

Autor: Deputado SARGENTO GONÇALVES

Relator: Deputado CAPITÃO ALDEN

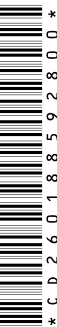
I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 603, de 2023, do ilustre Deputado Sargento Gonçalves, estabelece o tratamento isonômico entre agentes públicos e políticos na fiscalização de sua atividade pública por meio de videomonitoramento individual enquanto no exercício da função.

O projeto foi distribuído às Comissões de Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II, e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei sob exame estabelece, em síntese, que eventual implementação de sistemas de videomonitoramento individual por parte da Administração Pública deverá observar tratamento isonômico entre todos os agentes públicos, inclusive agentes políticos, vedando a imposição seletiva da medida a determinadas categorias profissionais. Além disso, condiciona a adoção do monitoramento à sua prévia extensão aos agentes políticos e assegura ao agente público o direito de recusa caso não atendidos os requisitos legais.

A proposição revela-se meritória e oportuna, ao enfrentar tema sensível relacionado à transparência administrativa, à fiscalização da atividade estatal e à proteção dos direitos fundamentais dos agentes públicos.

O ponto central do projeto reside na concretização do princípio da isonomia, consagrado no caput do art. 5º da Constituição Federal, segundo o qual todos são iguais perante a lei. Ao tratar da eventual adoção de tecnologias de videomonitoramento individual, o texto busca evitar discriminações indevidas entre categorias de agentes públicos, assegurando que medidas de controle não sejam impostas de forma seletiva ou desproporcional.

Com efeito, tem-se observado, na prática administrativa recente, a implementação de câmeras corporais especialmente direcionadas a determinadas carreiras, notadamente na área de segurança pública. Embora tais iniciativas possam ser justificadas sob a ótica da transparência e da proteção tanto do agente quanto do cidadão, não se pode admitir que recaia sobre uma única categoria o ônus exclusivo de monitoramento intensivo, sem que haja critérios objetivos e uniformes.

Nesse contexto, o projeto promove importante avanço ao estabelecer parâmetros de equidade, exigindo que, caso a Administração Pública opte pela adoção de videomonitoramento individual, o faça de maneira isonômica,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

abrangendo inclusive os agentes políticos, cujas decisões possuem elevado impacto social.

Outro aspecto relevante da proposição é a preservação da autonomia e da dignidade dos agentes públicos, ao assegurar que não sejam compelidos a se submeter a monitoramento em condições discriminatórias, sob pena de sanções. Tal previsão harmoniza-se com os direitos fundamentais à intimidade, à honra e à imagem, igualmente protegidos pela Constituição.

Ressalte-se, ainda, que o projeto não impõe a obrigatoriedade do videomonitoramento, limitando-se a estabelecer critérios para sua eventual adoção. Trata-se, portanto, de norma de caráter garantidor, que busca equilibrar os interesses da Administração Pública com os direitos dos agentes públicos.

Certos de que a matéria apresenta promove maior equidade, transparência e respeito aos direitos fundamentais no âmbito da Administração Pública, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 606, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CAPITÃO ALDEN
Relator

